



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 04658/15

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: Associação para o Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia – SCIENTEC

Representante: Cláudia Coutinho Nóbrega

Advogado: Dr. Heitor Cabral da Silva

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00037/16

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado em 18 de agosto de 2016 pela Associação para o Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia – SCIENTEC, na pessoa da sua representante legal, Sra. Cláudia Cabral da Silva, através de seu advogado, Dr. Heitor Cabral da Silva.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 4.316, onde a interessada no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para obter a documentação necessária à sua contestação, notadamente diante da complexidade dos serviços efetuados no Município de Poço Dantas/PB durante o exercício financeiro de 2014.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual constata-se que a situação informada pela representante legal da Associação para o Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia – SCIENTEC, Sra. Cláudia Cabral da Silva, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 19 de agosto de 2016

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 19 de Agosto de 2016 às 08:03



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR